



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 15 - RECONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, EM FACE DA SEGURANÇA CONCEDIDA, CONFORME ACÓRDÃO Nº 201312568, ORIGINÁRIO DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0167/2013, PROTOCOLADO SOB Nº 2013111304, NO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, COM TRÂNSITO EM JULGADO.

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, atendendo a determinação judicial, originária do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, conforme Acórdão Nº 201312568, lançado no Mandado de Segurança Nº 0167/2013, protocolado sob nº 2013111304, bem como, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 47, combinado com o inciso II, do art. 97, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições dos itens 17, 18 e 19 do Edital Nº 01, de 15 de junho de 2011, que abriu o Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes em cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Lagarto, bem como, no Decreto

por Decreto de 28 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO que, mediante Decreto N° 202, de 07 de janeiro de 2013, foram tornadas sem efeito as convocações, nomeações e posses, originárias do Edital N° 08, de 19 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO que, apesar das reconvoções feitas através dos Editais N° 08, de 21 de janeiro de 2013, N° 09, de 18 de fevereiro de 2013 e N° 10, de 27 de março de 2013, a candidata não fora reconvocada;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, através do Acórdão n° 201312568, determinou o retorno da candidata ao quadro de pessoal do Município,

RESOLVE:

I- **RECONVOCAR**, a candidata **TATIANA DE OLIVEIRA LEITÃO CARDOSO**, aprovada em 17º lugar, no Concurso Público, originário do Edital N° 01/2011, para o cargo de **AGENTE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para se apresentar no dia **27 de fevereiro de 2014**, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Lagarto, na Praça da Piedade, n° 13, Centro, nesta Cidade, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para verificação da documentação pessoal e profissional, apresentada em 28 de novembro de 2012, cuja relação compreende originais e respectivas cópias autenticadas de:

- Cédula de Identidade - RG;
- CPF;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno ou Justificativa/ Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
- Comprovante de residência atualizado (talão de luz; água ou telefone);
- Inscrição no PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores e 14 anos e Carteira de Vacina;
- Declaração de Bens (Declaração de Imposto de Renda).

Além dos documentos relacionados acima, a candidata deverá também:

- a) entregar duas fotografias 3x4 recentes;
- b) subscrever no local de apresentação
 - Declaração de não acumulação de cargos públicos
 - Declaração de Idoneidade Moral.

1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).



1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.

1.4 A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.5 – Uma vez conferidos os documentos, caso haja necessidade de se fazer substituições por outros mais atualizados, caberá à Secretaria de Administração, conceder prazo de oito dias, para que a candidata atenda as solicitações, após o que a mesma será, de logo, notificada, para no prazo de 30 dias, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), devendo para tanto realizar os exames pré-admissionais.

II- **DISCRIMINAR** os itens de inspeção de saúde pré-admissional, a serem apresentados pela candidata, cuja relação compreende:

- Hemograma (laudo);
- Glicemia;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- ECG (laudo);
- Raio X do Tórax (laudo)

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by several vertical strokes and a horizontal line extending to the right.

2.1 O candidato, se tiver idade igual ou superior a 30 (trinta) anos, deverá realizar também Lipidograma, Ácido Úrico, Ureia e Creatinina.

2.2 O candidato, se tiver idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, deverá realizar também Eletroencefalograma.

2.3 O candidato, se tiver idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, deverá realizar também exames de Mamografia e USG mamária e avaliação ginecológica.

2.4 Serão aceitos exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de (três) meses em relação à data do Exame Médico Pré-Admissional.

2.5 A critério do perito médico examinador, durante a inspeção poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares e pareceres especializados. Também poderá ser pedida a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), inclusive os da cota de PNE.

2.6 Todos os documentos médicos têm que ser originais, e serão retidos pelo médico examinador, para fins de arquivo. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

2.7 A não apresentação dos exames elencados e o não comparecimento para a Inspeção de Saúde implicará a eliminação do candidato do Concurso.

2.8 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde pré-admissional e respectivo ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

2.9 A nomeação dependerá do preenchimento dos requisitos do item 19.1.1, do Edital N° 01/2011, sendo, portanto, condicionada a apresentação dos documentos e do resultado do exame médico pré-admissional e respectivo Atestado de Saúde Operacional.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

2.10 Ultimada a nomeação, a candidata disporá de 30 (trinta) dias úteis para tomar posse, podendo ser prorrogado, a pedido, uma única vez por igual período, acrescido de mais 15 (quinze) dias para entrar em exercício, conforme item 19.1.13, do Edital Nº 01/2011.

2.11 Na hipótese do Município, através de uma ação rescisória, em razão de um fato novo, vir a obter uma nova decisão, os atos de convocação, nomeação e posse da candidata serão automaticamente considerados nulos.

Lagarto(SE), 20 de fevereiro de 2014


José Wilamir de Fraga

Prefeito Municipal